



DECRETO Nº 8.929 – DE 25 DE JUNHO DE 2021

(Dispõe sobre Aposentadoria por Incapacidade Permanente)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3004/2021, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente ao servidor Sr. **JURANDIR BARBOZANO DOS SANTOS**;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de junho de 2021, por incapacidade permanente, devendo o valor do benefício ser correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, definida na forma prevista no parágrafo único do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020 no caso de benefícios concedidos com base no art. 51 da referida lei, no cargo efetivo, com fundamento no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal e nos artigos 48 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, o servidor Sr. **JURANDIR BARBOZANO DOS SANTOS**, RG.: 42.045.301-5/SSP-SP, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE I**”, de provimento Efetivo, Ref.: “10”, Nível “D”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão